



OF GP N° 3603 /19

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor

VER. MISAEL GALVÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem n° 47 /2019 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 16 DE JUNHO DE 2010 E A LEI N° 2.654 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



MENSAGEM Nº 47 /2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que em Súmula **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 16 DE JUNHO DE 2010 E A LEI Nº 2.654 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A proposta que ora encaminhamos a esta Câmara Municipal, visa tão somente incluir competência à Procuradoria Especializada de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos – PAFAU, de representação judicial do Município de Cuiabá em demandas judiciais em que o ente público é parte, relativas as matérias de sua competência, qual seja assuntos Fundiários Urbanísticos e Ambientais que especifica.

Tal medida visa otimizar os trabalhos internos no âmbito da Procuradoria Geral do Município, fulminando com dúvidas acerca das competências das Procuradorias Especializadas, reduzindo os respectivos incidentes referentes a conflitos de competências entre as mesmas.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, o apoio dos Nobres Edis na aprovação da presente minuta.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 08 de julho de 2019.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinete@prefeitura@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 16 DE JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24-A. (...):

(...)

III – estudar, orientar e opinar sobre processos administrativos relacionados ao meio ambiente, à ordem urbanística e regularização fundiária (NR);

IV – representar judicialmente a Administração Direta, autarquias e fundações em todos os processos judiciais que tramitem nas Varas Especializadas do Meio Ambiente (inclusive JUVAM), nas Varas Especializadas em Direito Agrário, bem como em quaisquer processos judiciais cuja matéria em debate esteja afeta à sua área de atuação, notadamente nas ações em que se discutam matéria relacionada a questões fundiárias, ambientais (natural, artificial e cultural) e urbanísticas, a exemplo de ações possessórias, desapropriação, regularização de condomínios, usucapião, áreas verdadeiras, Áreas de Preservação Permanente – APP, e áreas



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



públicas em geral, tombamento, concessões de alvarás, e processos análogos, incluindo os processos decorrentes de seus desdobramentos. (NR)”

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de _____ de 2019.

EMANUEL PENHEIRO

Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br